

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 26/2022**

Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Legislativo para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do artigo 37, X, da Constituição da República, artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022; e artigo 18 da Lei Municipal nº 4.584, de 15.07.2022 (LDO/2022), aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023:

I - revisão monetária de 5,20% (cinco inteiros e vinte décimos por cento), correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE do período de 01.01.2022 a 30.11.2022:

a) nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo cargos comissionados;

b) nos subsídios dos agentes políticos da administração direta e indireta do Município.

II - reajuste na remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incluindo cargos comissionados, de 4,088% (quatro inteiros e oitenta e oito milésimos por cento), incidentes sobre o valor atualizado na forma prevista no inciso I, alínea “a” deste artigo.

Parágrafo único. A revisão monetária e o reajuste estipulados no art. 1º desta Lei incidem sobre vencimentos e vantagens fixas, com base nos valores vigentes em dezembro de 2022, passando as tabelas salariais a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Integra a presente Lei o demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, nos termos do Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG,        de        de        .

**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
**Secretária Municipal de Governo**

**Iniciativa:  
MESA DIRETORA**

**Antônio Carlos Pracadá de Sousa - Presidente**

**Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente**

**José Roberto Lourenço Júnior – Secretário**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 26/2022**  
**ANEXO I**  
**VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO**

| TABELA DE VENCIMENTOS - SERVIDORES EFETIVOS |              |  |       |              |  |       |               |
|---------------------------------------------|--------------|--|-------|--------------|--|-------|---------------|
| NÍVEL                                       | VALOR        |  | NÍVEL | VALOR        |  | NÍVEL | VALOR         |
| 01                                          | R\$ 2.213,82 |  | 26    | R\$ 4.465,63 |  | 51    | R\$ 6.888,19  |
| 02                                          | R\$ 2.359,31 |  | 27    | R\$ 4.522,51 |  | 52    | R\$ 7.011,56  |
| 03                                          | R\$ 2.511,10 |  | 28    | R\$ 4.579,45 |  | 53    | R\$ 7.134,89  |
| 04                                          | R\$ 2.675,54 |  | 29    | R\$ 4.649,06 |  | 54    | R\$ 7.258,24  |
| 05                                          | R\$ 2.849,46 |  | 30    | R\$ 4.718,63 |  | 55    | R\$ 7.381,61  |
| 06                                          | R\$ 3.032,95 |  | 31    | R\$ 4.788,22 |  | 56    | R\$ 7.504,91  |
| 07                                          | R\$ 3.228,98 |  | 32    | R\$ 4.857,79 |  | 57    | R\$ 7.628,27  |
| 08                                          | R\$ 3.440,91 |  | 33    | R\$ 4.927,34 |  | 58    | R\$ 7.748,43  |
| 09                                          | R\$ 3.497,85 |  | 34    | R\$ 5.000,09 |  | 59    | R\$ 7.870,08  |
| 10                                          | R\$ 3.554,82 |  | 35    | R\$ 5.069,66 |  | 60    | R\$ 7.993,64  |
| 11                                          | R\$ 3.611,69 |  | 36    | R\$ 5.139,24 |  | 61    | R\$ 8.119,14  |
| 12                                          | R\$ 3.668,64 |  | 37    | R\$ 5.212,02 |  | 62    | R\$ 8.246,61  |
| 13                                          | R\$ 3.725,56 |  | 38    | R\$ 5.284,75 |  | 63    | R\$ 8.376,08  |
| 14                                          | R\$ 3.782,49 |  | 39    | R\$ 5.408,07 |  | 64    | R\$ 8.507,58  |
| 15                                          | R\$ 3.839,41 |  | 40    | R\$ 5.531,44 |  | 65    | R\$ 8.641,16  |
| 16                                          | R\$ 3.896,35 |  | 41    | R\$ 5.654,76 |  | 66    | R\$ 8.776,82  |
| 17                                          | R\$ 3.953,28 |  | 42    | R\$ 5.778,14 |  | 67    | R\$ 8.914,61  |
| 18                                          | R\$ 4.010,20 |  | 43    | R\$ 5.901,47 |  | 68    | R\$ 9.054,58  |
| 19                                          | R\$ 4.067,08 |  | 44    | R\$ 6.024,79 |  | 69    | R\$ 9.196,73  |
| 20                                          | R\$ 4.124,05 |  | 45    | R\$ 6.148,14 |  | 70    | R\$ 9.341,12  |
| 21                                          | R\$ 4.180,96 |  | 46    | R\$ 6.271,50 |  | 71    | R\$ 9.487,78  |
| 22                                          | R\$ 4.237,89 |  | 47    | R\$ 6.394,82 |  | 72    | R\$ 9.636,73  |
| 23                                          | R\$ 4.294,84 |  | 48    | R\$ 6.518,18 |  | 73    | R\$ 9.788,03  |
| 24                                          | R\$ 4.351,76 |  | 49    | R\$ 6.641,55 |  | 74    | R\$ 9.941,70  |
| 25                                          | R\$ 4.408,70 |  | 50    | R\$ 6.764,82 |  | 75    | R\$ 10.097,79 |

| TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO          |       |       |              |
|-----------------------------------------------------|-------|-------|--------------|
| CARGO                                               | NÍVEL | VAGAS | VENCIMENTO   |
| Chefe de Divisão Administrativa                     | CC1   | 01    | R\$ 9.645,54 |
| Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação | CC1   | 01    | R\$ 9.645,54 |
| Procurador Geral da Câmara                          | CC1   | 01    | R\$ 9.645,54 |
| Assessor Político Institucional                     | CC2   | 01    | R\$ 6.570,00 |
| Coordenador Geral da Escola do Legislativo          | CC3   | 01    | R\$ 4.380,00 |

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 26/2022**  
**ANEXO II**  
**SUBSÍDIOS MENSIS DOS AGENTES POLÍTICOS**  
**EXERCÍCIO DE 2023**  
**REVISÃO PELO INPC - 5,20%**

| PODER LEGISLATIVO |              |
|-------------------|--------------|
| CARGO             | SUBSÍDIO     |
| Vereador          | R\$ 7.166,93 |

| PODER EXECUTIVO                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| CARGO                                 | SUBSÍDIO      |
| Prefeito Municipal                    | R\$ 19.350,74 |
| Vice-Prefeito                         | R\$ 5.733,55  |
| Secretários Municipais e equivalentes | R\$ 8.600,31  |

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 026/2022**

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Tendo em vista os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo Projeto de Lei, nº 26/2022, que propõe recomposição inflacionária prevista no artigo 37, X, da Constituição da República para servidores e agentes políticos de 5,20% (INPC/IBGE de Janeiro/2022 a novembro/2022) e concede reajuste (aumento real) de 4,088 % em relação ao valor corrigido na remuneração dos servidores efetivos e Comissionados, totalizando 9,50 % em relação ao valor da remuneração vigente. Ressalto que, com este aumento, a despesa com pessoal continuará atendendo aos limites constitucionais e legais, e não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro. Conforme Anexo 01 extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI) do Tesouro Nacional, relativo ao 2º quadrimestre de 2022, que contém o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, a Câmara utilizou o percentual de 1,24% de gastos total de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida, portanto, percentual muito inferior ao limite de 6,00% previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF). Também não ficará comprometido o limite Constitucional de gastos do Poder Legislativo estabelecidos pelo art. 29-A, caput e § 1º, da Constituição.

Os valores foram apurados conforme demonstrado a seguir:

| Pessoal Ativo                                                                             | Despesa de Pessoal Atual (Mensal) | Anual (Com 13º salário e Férias) | Orçamento Aprovado para o Ano de 2023 | 2.023 Reajuste 5,20/Agente Político 9,5%/Servidores | 2.024 * Reajuste 3,5 % | 2.025 * Reajuste 3,00% |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Manutenção do Subsídio do Agente Político | 88.564,71                         | 1.151.341,23                     | 1.330.020,00                          | 1.211.210,97                                        | 1.253.603,35           | 1.291.211,45           |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Pagamento de Pessoal e encargos.          | 148.755,44                        | 2.082.576,16                     | 2.718.000,00                          | 2.280.420,89                                        | 2.360.235,62           | 2.431.042,69           |
| Encargos Patronais (Inss patronal 21%)                                                    | 49.837,23                         | 679.122,65                       | 821.680,00                            | 478.888,38                                          | 495.649,47             | 510.518,96             |
| <b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>                                                     |                                   |                                  |                                       |                                                     |                        |                        |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                        | 7.926,83                          | 103.048,79                       | 121.000,00                            | 112.838,42                                          | 116.787,76             | 120.291,40             |

\*Obs.: Previsão da inflação pelo banco central.

Nos cálculos foram considerados:

I – Quanto ao valor das despesas com servidores:

a) foi levado em consideração para base de cálculos a folha de pagamento da competência de dezembro/2022;

b) o valor de referência foi acrescido da importância de R\$ 13.210,83, correspondente ao custo de mais três servidores, que irão incorporar o quadro de servidores da Câmara em 2023 (Agente Administrativo Especialidade Engenharia, Agente Administrativo Especialidade Contabilidade e Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social);

c) o valor anual dos funcionários efetivos e comissionados foi projetado pela multiplicação do valor mensal (Dezembro/2022) por 14 (quatorze), levando em consideração os adicionais de férias, 13º salário, abono pecuniário e eventuais adicionais ou outras vantagens pessoais adquiridas no exercício (quinqüênio, progressão por mérito etc.);

**II – Quanto aos Agentes Políticos:**

a) o valor mensal corresponde ao valor do subsídio devido a cada vereador, levando em consideração a revisão geral anual do período de 2017 a 2022, autorizadas em Lei, de R\$ 7.166,93, mas cujo pagamento encontra-se suspenso por determinação judicial;

b) o valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina;

**III – Quanto a Inativos e Pensionistas:**

a) o valor mensal corresponde ao valor da remuneração paga no mês de dezembro/2022;

b) O valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina.

**IV – Quanto ao valor dos Encargos Patronais, o valor correspondente a 21,0% das despesas com remuneração de cada grupo.**

Pela análise dos dados, observa-se que o custo anual estimado em 2023 com a concessão da revisão remuneratória mais o reajuste será de R\$ 3.491.631,86, inferior, portanto, ao total orçado para o exercício R\$ 4.048,020,00, não havendo, assim, desequilíbrio orçamentário.

Ressaltamos que a concessão da revisão e do reajuste não compromete o limite de 70,0% (setenta por cento) para despesas com folha de pagamento (despesas de pessoal sem os encargos), já que o valor orçado para 2023 é de R\$ 7.500.000,00 e o limite é de R\$ 5.250.000,00 (70%). Conforme demonstrado o valor estimado da despesa de pessoal é de R\$ 3.491.631,86, o que representa 46,55% do orçamento total.

Embora a norma dispense a demonstração do impacto orçamentário-financeiro para a revisão monetária de que trata o art. 37, X, da Constituição, o presente estudo levou em consideração tanto a revisão quanto o reajuste de forma a garantir a transparência, publicidade e o controle social quanto aos gastos de pessoal do Poder Legislativo.

Ponte Nova – MG, 19 de dezembro de 2022.

**Antônio Carlos Pracadá de Sousa**  
Presidente

**Claudiomiro Herneck Pires**  
Contador: CRC/MG 71755/O-8  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia